



# MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

## Estado do Paraná

**LEI Nº 496, de 14 de abril de 2015.**

**Súmula:** Dispõe sobre a revisão de vencimento de Servidores Municipais da Carreira do Professor de Educação Básica do Município de Campina do Simão.

**Art. 1º** Os vencimentos dos Servidores da Carreira do Professor de Educação Básica do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, - Professor II e Professor III, ficam reajustados no índice de 13,01% por cento, conforme anexo I desta Lei, atendendo ao disposto no Artigo 6º da Lei Municipal 192/2005, de 14/12/2005- Plano de Carreira do Professor e Lei Federal. Nº 11.738/2008- que estabelece o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Parágrafo Único:** O cargo de Professor I corresponde ao piso do Magistério para o exercício de 2015.

**Art. 2º** Integram esta Lei os seguintes anexos:

- Anexo I- Tabela de Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Professor.

**Art. 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Campina do Simão, em 14 de abril de 2015.

  
LAURECI MIRANDA

Prefeito Municipal